

Id:0CC5635288EC3DD7



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 030/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI.

Sistema: <https://www.licitacaosfa.com.br/home.jsf?windowId=883>

Data da sessão: 23/05/2025.

Horário: 14:00 horas

Telefone: 8999408-0053 / 8997400-9434

E-mail: deptpmsfa@hotmail.com

Obtenção do Edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, localizada na rua Archanjo J de Sousa, 643, Centro - CEP: 64.74-000, São Francisco de Assis do Piauí, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e <https://www.licitacaosfa.com.br/home.jsf?windowId=883>

São Francisco de Assis -PI, 08 de maio de 2025

Prefeito Municipal

Id:09FED861CDD83DD9



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 031/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI.

Sistema: <https://www.licitacaosfa.com.br/home.jsf?windowId=883>

Data da sessão: 23/05/2025.

Horário: 15:00 horas

Telefone: 8999408-0053 / 8997400-9434

E-mail: deptpmsfa@hotmail.com

Obtenção do Edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, localizada na rua Archanjo J de Sousa, 643, Centro - CEP: 64.74-000, São Francisco de Assis do Piauí, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e <https://www.licitacaosfa.com.br/home.jsf?windowId=883>

São Francisco de Assis -PI, 08 de maio de 2025

Prefeito Municipal

Id:089B92E9704E3DDA



REGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 032/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BASES E POSTES PARA CAIXA D'ÁGUA, ALÉM DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK PARA O RESPECTIVO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI.

Sistema: <https://www.licitacaosfa.com.br/home.jsf?windowId=883>

Data da sessão: 22/05/2025.

Horário: 14:00 horas

Telefone: 8999408-0053 / 8997400-9434

E-mail: deptpmsfa@hotmail.com

Obtenção do Edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, localizada na rua Archanjo J de Sousa, 643, Centro - CEP: 64.74-000, São Francisco de Assis do Piauí, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e <https://www.licitacaosfa.com.br/home.jsf?windowId=883>

São Francisco de Assis -PI, 08 de maio de 2025

Prefeito Municipal

Id:0471C28057B03D94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 ESTADO DO PIAUÍ
 e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
 CNPJ – 06.554.240/0001-14

DECRETO Nº 10, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal responsável para promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.”

O Prefeito do Município de Santa Filomena-PI, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e

- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

e considerando

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
ESTADO DO PIAUÍ
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Filomena-PI, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena-PI, 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO ANDRADE COELHO
Data: 08/05/2025 13:57:27-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Fernando Andrade Coelho

Prefeito Municipal

Id:0B621DDA2B62377C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena – PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



DECRETA:

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

Art. 1º Que seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Santa Filomena-PI, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022 e o Plano Estadual pela Primeira Infância 2024-2033.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Filomena-PI, que será integrada por representantes:

- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- do Conselho Tutelar;
- dos Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente e administração;
- dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- dos órgãos da imprensa;
- das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade poderão participar da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão pre- liminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Santa Filomena-PI, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2804202501/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, INCLUINDO SUPORTE, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO ENDEREÇADAS A ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO SISTEMA EDUCACIONAL DE SANTA FILOMENA - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
CONTRATADO:	BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	23.488.942/0001-66
VALOR:	R\$ 60.248,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: FPM, ICMS e 500 - Recursos Próprios, Gestão/Unidade: 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 12.361.0003.2048.0000 - MANUT. DA ADM. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 3.3.90.30.60
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025, e pelo artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Fernando Andrade Coelho
ASSINATURA (CONTRATADO):	Dauro Borges da Cruz Dias
DATA DA ASSINATURA:	28 de abril de 2025

Id:0471C28057B03789



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena – PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06052025025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTAMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA E SECRETARIAS, QUE SE ENCONTREM EM TRÂNSITO PELAS CIDADES DE TERESINA – PI E CANTO DO BURITI - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
CONTRATADO:	REDE MV COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	08.573.595/0001-86
VALOR:	R\$ 268.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DE RECURSOS: 02.01, 02.03, 02.08, 02.10; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE, 04.122.0003.2012.0000 – MANUTENÇÃO ADM. FIN., PLAN E COOD. GERAL, 12.361.0003.2048.0000 – MANUT. ADM. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 10.301.0003.2070.0000 – MANUT. ADMINIST. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	FERNANDO ANDRADE COELHO
ASSINATURA (CONTRATADO):	BRUNA VIANA CAVALCANTI VALENÇA
DATA DA ASSINATURA:	06 DE MAIO DE 2025